CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2020

EDITAL Nº 126/2020

PROCESSO Nº 20.885/2020

EDITAL Nº 126, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, PARA OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba e a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba com fundamento na Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, tornam público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Caraguatatuba que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020; pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta, e por suas alterações; nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 40 (quarenta) espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Caraguatatuba que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em 3 (três) parcelas sucessivas, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.2. Este Edital tem o objetivo principal de contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura residentes e profissionalmente atuantes no Município de Caraguatatuba, há mais de 2 (dois) anos, especialmente aqueles que vivem de sua arte e que tiveram sua fonte de renda prejudicada pela interrupção de suas atividades artísticas e culturais no período de isolamento social determinado pelas autoridades públicas.

2. DO VALOR

2.1. O valor total de recursos para este Edital será de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
2.2. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotação específica da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, pessoas físicas ou jurídicas,que comprovem endereço e atuação há mais de 02 (dois) anos no Município de Caraguatatuba, contados do último dia do período de inscrição.
3.2. Compreende-se como espaço cultural todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
a) pontos e pontões de cultura;
b) teatros independentes;
c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
d) circos;
e) cineclubes;
f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
h) bibliotecas comunitárias;
i) espaços culturais em comunidades indígenas;

j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

k) comunidades quilombolas;

l) espaços de povos e comunidades tradicionais;

m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

o) livrarias, editoras e sebos;

p) empresas de diversão e produção de espetáculos;

q) estúdios de fotografia;

r) produtoras de cinema e audiovisual;

s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato;

t) galerias de arte e de fotografias;

u) feiras de arte e de artesanato;

v) espaços de apresentação musical;

w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no Mapa Cultural de Caraguatatuba.

3.3. O responsável pelo espaço/iniciativa deverá ser maior de 18 anos de idade.

3.4. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.4.1. A verificação de elegibilidade do beneficiário não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e do Município que se façam necessárias.

3.5. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.6. Estão impedidos de participar do edital, os espaços/iniciativas que possuírem entre seus responsáveis, agentes culturais titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundaccc (considerando a retroatividade de 90 dias antes da publicação do Edital); ou integrantes da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição será do dia 07 de outubro de 2020 até as 14h do dia 06 de novembro de 2020.

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário online disponível na aba de Oportunidades do Mapa Cultural de Caraguatatuba, no endereço: http://mapas.fundacc.sp.gov.br .

4.2.1. Para participação no edital, o responsável (Agente Individual), o Agente Coletivo (quando for o caso) e o espaço candidato devem estar cadastrados ou cadastrarem-se na plataforma do Mapa Cultural de Caraguatatuba.

4.2.2. Para espaços/iniciativas de coletivos, todos os integrantes devem estar cadastrados como Agentes Individuais e vinculados ao Agente Coletivo no Mapa Cultural de Caraguatatuba.

4.2.3. Para inscrições de Pessoas Jurídicas, a inscrição deverá ser feita pelo Agente Individual do Responsável Legal do CNPJ.

4.2.4. Para proponentes sem acesso à internet, será disponibilizado um computador com acesso à rede para realização da inscrição, na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09 às 14h.

4.3. O envio do formulário caracterizará:

a) A autodeclaração da interrupção das atividades do espaço/iniciativa;

b) A solicitação do subsídio mensal; e

c) A declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme o modelo do ANEXO V.

4.4. A confirmação de envio gerada após o envio do formulário é a garantia de que o proponente concluiu sua inscrição.

4.4.1. No menu Minhas inscrições de seu perfil no Mapa Cultural de Caraguatatuba, é possível alterar inscrições salvas como rascunho e consultar as inscrições enviadas.

4.5. Cada agente cultural poderá ser responsável por apenas 1 (uma) inscrição neste Edital.

4.6. Serão indeferidas as inscrições que:

a) Não apresentarem todos os documentos obrigatórios solicitados por este Edital.

b) Violem os Direitos Humanos e/ou que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual, gênero ou preconceito de qualquer natureza.

c) Violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.

d) Demonstrem descaso com as políticas sobre contágio e isolamento social em decorrência da Covid19.

e) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridade política ou de cunho partidário.

4.7. A Fundacc não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrição, o proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar os documentos exigidos:

a) Portfólio: Documento que organize materiais digitalizados com legendas que datem, descrevam, e comprovem a atuação cultural do agente cultural e do espaço/iniciativa, em Caraguatatuba, tais como cartazes, folders, folhetos, fotografias, links de vídeos, matérias de jornal impresso ou digital, cartas de reconhecimento emitidas por entidades conceituadas, entre outros.

b) Declaração assinada (a assinatura poderá ser digitalizada) por todos os integrantes de espaços/iniciativas coletivos sem CNPJ constituindo um agente individual componente do coletivo como responsável pela inscrição, conforme o modelo do ANEXO II (Obrigatória para coletivos sem CNPJ).

c) Comprovante de endereço do espaço em nome do agente responsável pela inscrição. Para iniciativas sem espaço, anexar comprovante de residência em nome do agente responsável pela inscrição. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

d) Previsão de uso dos recursos, conforme modelo do Anexo IV.

5.1.1. Documentação para a inscrição de proponente Pessoa Física

a) Cópia simples do documento de identidade oficial do agente responsável pela inscrição, contendo o número do R.G. e foto;

b) Cópia simples do CPF (válido) do agente responsável pela inscrição ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

5.1.2. Documentação para inscrição de proponente Pessoa Jurídica (Para inscrições de Pessoas Jurídicas, a inscrição deverá ser feita pelo Agente Individual do Responsável Legal do CNPJ)

a) Cópia do cartão do CNPJ;

b) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Município de Caraguatatuba;

c) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores;

d) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto;

e) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

5.2. Os cadastros dos agentes proponentes no Mapa Cultural de Caraguatatuba poderão ser analisados como portfólio de atuação.

5.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, a Comissão poderá solicitar informações ou documentações complementares.

5.3.1. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail e telefone informados no cadastro e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

6. DOS CRITÉRIOS E NOTAS PARA A SELEÇÃO

6.1. Após o encerramento das inscrições, será publicada a lista de inscritos no site da Fundacc e no Facebook do CMPCC, e, em seguida, no Diário Oficial do Município.

6.2. A seleção será feita pelos membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, convocada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba – CMPCC e homologada pela Presidência da Fundacc.

6.3. A Comissão será composta por 3 (três) especialistas locais e/ou regionais, com a função de analisar as inscrições e selecionar os beneficiários do subsídio mensal, de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

6.4. Serão selecionados 40 (quarenta) espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias atuantes há mais de 02 (dois) anos no Município de Caraguatatuba que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

6.5. Havendo classificados suficientes, uma cota mínima de 25% dos subsídios será direcionada para iniciativas que contribuam para a promoção de valores não discriminatórios e para a desconstrução de estereótipos, no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, por orientação sexual ou de identidade de gênero.

6.6. Os espaços/iniciativas culturais serão selecionados pelos critérios a seguir relacionados, com as respectivas pontuações:

a) Histórico de atuação cultural há mais de 02 (dois) anos no Município de Caraguatatuba, contados do último dia do período de inscrição (0 a 20 pontos);

b) Tempo de reconhecida atuação para preservação, valorização e difusão da cultura local (0 a 5 anos = 5 pontos; 5 a 10 anos = 10 pontos; 10 a 15 anos = 15 pontos; acima de 15 anos = 20 pontos);

c) Relação com a comunidade em que atua (0 a 20 pontos);

d) Interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social (0 a 10 pontos);

e) Quantidade de agentes culturais envolvidos nas atividades e consequências da queda da arrecadação pela interrupção para a renda destes (0 a 10 pontos);

f) Estimativa de prejuízo financeiro ocasionado pela interrupção de suas atividades (0 a 5 pontos);

g) Risco de interrupção definitiva/expectativa de continuidade das atividades (0 a 5 pontos);

h) Previsão de uso dos recursos do subsídio (0 a 5 pontos);

i) Proposta de contrapartida (0 a 5 pontos).

6.6.1. Serão desclassificados todos os espaços/iniciativas que não atingirem o mínimo de 30 (trinta) pontos.

6.6.2. Nos casos de empate, será considerada a maior pontuação dos critérios respeitada a ordem em que aparecem elencados.

6.7. A lista dos selecionados será divulgada no dia 25 de novembro de 2020, no site da Fundacc e no Facebook do CMPCC, e, em seguida, no Diário Oficial do Município.

7. DOS RECURSOS DAS DECISÕES

7.1. Caberá um único recurso da seleção do Espaço/iniciativa de cultura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.
7.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos.
7.2. Serão aceitos os recursos enviados até às 17h00min conforme data estipulada no subitem 7.1, exclusivamente através do preenchimento do formulário do Anexo III, para o e-mail projetos@fundacc.sp.gov.br
7.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado na Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, na FUNDACC ou recebido por via postal.

7.3. Compete à CMIC decidir definitivamente o resultado dos recursos.

7.4. As respostas aos recursos e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba. Cabe ao Proponente interessado acompanhar as publicações.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a FUNDACC e o CMPCC convocarão os selecionados habilitados para assinar o contrato por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.
8.2. O Proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, para enviar por correspondência eletrônica ao e-mail projetos@fundacc.sp.gov.br a documentação relacionada no subitem abaixo. Somente serão aceitas correspondências eletrônicas enviadas do e-mail do Agente Individual cadastrado no Mapa Cultural de Caraguatatuba, responsável pela inscrição.
8.2.1. Documentação para contratação de proponente Pessoa Física
a) Comprovante de endereço do espaço em nome do agente responsável pela inscrição, de pelo menos 2 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital. Para iniciativas sem espaço, anexar comprovante de residência em nome do agente responsável pela inscrição, de pelo menos 2 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás,

telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo. https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais. http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. http://www.tst.jus.br/certidao/

8.2.2. Documentação para contratação de proponente Pessoa Jurídica

a) Comprovante de endereço do espaço em nome do agente responsável pela inscrição, de pelo menos 2 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital. Para iniciativas sem espaço, anexar comprovante de residência em nome do agente responsável pela inscrição, de pelo menos 2 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo. https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: http://www.tst.jus.br/certidao

e) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

8.3. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

8.4. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

8.5. Após análise e aprovação da documentação, a FUNDACC responderá por correspondência eletrônica, enviando o contrato que deverá ser impresso e assinado e encaminhado através do mesmo endereço de e-mail.

9. DO PRÊMIO

9.1. O subsídio mensal terá o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), pago em 3 (três) parcelas sucessivas.
9.2. Os valores devidos serão depositados em conta corrente registrada no CNPJ ou no CPF do responsável legal das inscrições de pessoas jurídicas, ou no CPF do agente responsável pela inscrição de pessoa física, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado, retroativamente à publicação da Lei 14.017, em 29 de junho de 2020.
9.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc.
10.2. As atividades de contrapartida deverão ser realizadas em até 150 (cento e cinquenta) dias após o término do estado de calamidade pública.
10.3. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, o CMPCC e a FUNDCC acompanharão a execução da contrapartida, podendo solicitar informações a qualquer momento ao selecionado.
10.4. Para os fins de comprovação da execução do projeto, o Proponente deverá enviar para o e-mail projeto@fundacc.sp.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a execução da contrapartida, registro documental da realização das atividades previstas, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.
10.5. São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de

terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a FUNDACC e o CMPCC excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.

10.6. As notificações e comunicações serão feitas pela FUNDACC por correspondência eletrônica ao e-mail do Agente Individual cadastrado no Mapa Cultural de Caraguatatuba, responsável pela inscrição. Caso não apresente as informações necessárias, a documentação referente à execução da contrapartida ou apresente a documentação com atraso ou contendo irregularidades, será notificado para manifestar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de reprovação e consequente aplicação de sanções.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme o modelo do ANEXO V.

11.2. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, estando seu responsável sujeito às penalidades legais.

11.2.1. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

a) internet;

b) transporte;

c) aluguel;

d) telefone;

e) consumo de água e luz; e

f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

11.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.4. A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

11.5. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá manter a documentação de prestação de contas (notas fiscais, recibos, contratos, entre outros) pelo prazo de 10 anos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração do Contrato, o Proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a FUNDACC e o CMPCC, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

12.3. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do Proponente e/ou publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

13. DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição neste Edital implicará na aceitação irrestrita, por parte do concorrente, às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.2. Caso não houver inscrições ou classificados suficientes, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, o CMPCC e a Fundacc poderão realizar o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais abertos pelo Município para a aplicação da Lei Aldir Blanc.

14.3. O concorrente é plenamente responsável pela veracidade das informações prestadas.

14.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

14.5. A FUNDACC poderá suspender o Concurso, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação ou indenização, observados casos de ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ainda, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

14.6. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo telefone (12) 3897-5660, de segunda a sexta das 9h às 14h, no período de inscrição estabelecido neste Edital.

14.7. Os casos omissos ao presente Regulamento serão analisados e decididos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba – CMPCC em conjunto com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Caraguatatuba, 07 de outubro de 2020.

GIVANILDO NUNES DE SOUZA
Secretário-Adjunto de Administração

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da FUNDACC

EDIVAN SANTOS LIMA ETCHECOPAR
Presidente do CMPCC

ANEXO I

MODELO DO FORMULÁRIO ONLINE - EDITAL 126/2020

O formulário abaixo é uma cópia do que está disponível para preenchimento online. Para efetivar a inscrição, o proponente deverá acessar a aba de Oportunidades no site www.mapas.fundacc.sp.gov.br e preencher todas as informações solicitadas, bem como enviar os documentos e arquivos necessários.

Neste formulário, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, interessados em solicitar o subsídio mensal de que trata este Edital, deverão apresentar informações sobre as principais atividades socioculturais que desenvolveram ao longo de sua existência. Além das informações que serão descritas, a organização poderá anexar documentos, tais como fotografias, links de vídeos, matérias de jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, etc, para possibilitar melhor avaliação.

1. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO/INICIATIVA (Para inscrições de Pessoas Jurídicas, a inscrição deverá ser feita pelo Agente Individual do Responsável Legal do CNPJ)

Nome Completo:

Nome Social/Artístico:

RG:

CPF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

2. DADOS DA INSCRIÇÃO

Individual ou Coletiva

Agente Coletivo vinculado ao responsável (Obrigatório para inscrições coletivas): Link do perfil do Agente Coletivo no Mapa Cultural de Caraguatatuba - Todos os Agentes Individuais deverão estar cadastrados e vinculados ao Agente Coletivo

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Para inscrições de Pessoas Jurídicas, a inscrição deverá ser feita pelo Agente Individual do Responsável Legal do CNPJ)
CNPJ (Obrigatório para PJ):
Razão Social (Obrigatório para PJ):
3. DADOS BANCÁRIOS (Os valores devidos aos contemplados serão depositados em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado)
CNPJ/CPF (A conta bancária dever estar no CNPJ inscrito ou no CPF do agente responsável):
Banco:
Agência:
Conta:

4. DADOS DO ESPAÇO/INICIATIVA

Nome Fantasia:
Endereço:
Número:
Complemento:
Bairro:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Site:
Espaço cadastrado no Mapa Cultural de Caraguatatuba (Link do perfil do Espaço no Mapa Cultural de Caraguatatuba):
Indicação dos cadastros em que o espaço/iniciativa está inscrito, acompanhados da sua homologação, quando for o caso (indicar qual o sistema e qual a sua identificação no sistema):
Área de atuação: (pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o

carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, designe, artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; outros espaços e atividades artísticos e culturais)

Especificar em caso de outros:

O espaço/iniciativa é gerido por (pessoa física; organização da sociedade civil; empresa cultural; organização cultural comunitária; cooperativa com finalidade cultural; instituição cultural, com ou sem fins lucrativos)

O espaço é: (alugado; cedido; próprio; público; outro)

Especificar em caso de outro:

5. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido? Qual a média mensal de pessoas atendidas?

De que maneira a atuação do espaço/iniciativa contribui para promoção de valores não discriminatórios e para a desconstrução de estereótipos?

6. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? Em caso afirmativo, quais, onde e quando ocorreram?

7. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? Em caso afirmativo, quais foram e quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? Em caso afirmativo, quais foram e quando ocorreram?

8. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?
Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

9. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

10. TRABALHADORES

Quem são e quais atividades culturais desenvolvem os principais membros do espaço/iniciativa? (Descrever nome completo, função no espaço/iniciativa, principais atividades desenvolvidas/ano de realização, e demais informações - Todos os agentes individuais deverão estar cadastrados e vinculados ao Agente Coletivo informado)
Possui funcionários remunerados? Quantos?
Houve, durante a pandemia, alguma das situações relacionadas com os trabalhadores? (É possível selecionar mais de uma opção: demissão; teletrabalho; redução de jornada; redução de salário; não houve; outros)
Especificar em caso de outros:

11. CUSTOS

Qual a média do custo mensal do espaço/iniciativa? (Especificar despesas com conta de água, energia elétrica, pessoal, entre outras e despesa total média)
Quais as formas de manutenção? (É possível selecionar mais de uma opção: contribuições dos associados; ingressos; leis de incentivo/editais; mensalidades; recursos públicos; recursos privados; outros)
Especificar em caso de outros:
Qual o valor médio de arrecadação mensal?
Esta arrecadação se constitui na principal fonte de renda dos agentes atuantes no espaço/iniciativa?
As atividades do espaço/iniciativa foram total ou parcialmente interrompidas? Especifique.

Qual o valor mensal estimado do prejuízo ocasionado pela interrupção de suas atividades por força das medidas de isolamento social?
Em que medida a interrupção das atividades ameaça o retorno aos trabalhos, ainda que gradativamente, ao final da pandemia? Qual a expectativa de sobrevivência, cogita-se a possibilidade de encerramento definitivo das ações do espaço/iniciativa?

12. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Caso contemplado pelo subsídio, qual a proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis do espaço/iniciativa, após o reinício de suas atividades? Considere a destinação prioritária aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc.

13. DOCUMENTOS

Para inscrição, o proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar os documentos exigidos:
Portfólio: Documento que organize materiais digitalizados com legendas que datem, descrevam, e comprovem a atuação cultural do agente cultural e do espaço/iniciativa, em Caraguatatuba, tais como cartazes, folders, folhetos, fotografias, links de vídeos, matérias de jornal impresso ou digital, cartas de reconhecimento emitidas por entidades conceituadas, entre outros.
Declaração assinada (a assinatura poderá ser digitalizada) por todos os integrantes de espaços/iniciativas coletivos sem CNPJ constituindo um agente individual componente do coletivo como responsável pela inscrição, conforme o modelo do ANEXO II. (Obrigatória para coletivos sem CNPJ)
Comprovante de endereço do espaço em nome do agente responsável pela inscrição. Para iniciativas sem espaço, anexar comprovante de residência em nome do agente responsável pela inscrição. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

Previsão de uso dos recursos: Relacione cada um dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural de maneira que a soma resulte no valor total do subsídio pretendido, conforme modelo do Anexo III.

Cópia simples do documento de identidade oficial do agente responsável pela inscrição, contendo o número do R.G. e foto (Documentação obrigatória para proponente Pessoa Física, e para o responsável legal do proponente Pessoa Jurídica)

Cópia simples do CPF (válido) do agente responsável pela inscrição ou documento de identidade que contenha o número do CPF (Documentação obrigatória para proponente Pessoa Física, e para o responsável Legal do proponente Pessoa Jurídica).

Cópia do cartão do CNPJ (Documentação obrigatória para proponente Pessoa Jurídica)

Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Município de Caraguatatuba (Documentação obrigatória para proponente Pessoa Jurídica)

Documentos de eleição e posse dos administradores da PJ (Documentação para proponente Pessoa Jurídica, quando for o caso)

- ☐ Encaminho formulário preenchido e sou responsável pelas informações nele contidas.
- ☐ Declaro estar de acordo com o previsto neste Edital nº 126/2020.
- ☐ Declaro ser residente e atuar profissionalmente nas áreas artística e cultural no Município de Caraguatatuba, há mais de 2 anos.
- ☐ Declaro que o espaço/iniciativa inscrito tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
- ☐ Declaro que o espaço/iniciativa inscrito não foi criado pela administração pública de qualquer esfera ou é vinculado a ela ou a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e ou gerido pelos serviços sociais do Sistema S.
- ☐ Caso contemplado, me comprometo a realizar as ações de contrapartida previstas, após o reinício das atividades do espaço/iniciativa, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o término do estado de calamidade pública, em cooperação e planejamento definido com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc.

- ☐ Caso contemplado, me comprometo a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.
- ☐ Caso contemplado, me comprometo a obter as autorizações necessárias dos eventuais detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido na contrapartida, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam.
- ☐ Autorizo à FUNDACC, CMPCC e Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a utilização e divulgação de meu nome e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, para usos sem finalidade comercial, desde que façam referência às ações possibilitadas pela aplicação da Lei Aldir Blanc.

ANEXO II

MODELO - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA

À Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2020.

Nós, integrantes do coletivo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a _____, podendo este/a submeter a inscrição do coletivo ao Edital nº 126/2020, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do coletivo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

FICHA DE RECURSO

À Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.
Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

Eu, _____, CI/RGnº _____, CPF/MFnº _____ residente e domiciliado na cidade de Caraguatatuba, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/recurso sobre a decisão da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, de acordo com o previsto no Edital nº 126/2020, de 07 de novembro de 2020 - CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, PARA OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL, pelos motivos abaixo descritos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Proponente
(correspondente ao documento de Identidade)

ANEXO IV

MODELO – PREVISÃO DE USO DOS RECURSOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		VALORES (R$)	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE UNIDADES	UNITÁRIO	TOTAL
Ex: Conta de Água	*5*	*100,00*	*500,00*
		VALOR TOTAL	9.000,00

Obs.: Os recursos poderão ser utilizados para o pagamento de despesas vencidas anteriormente ao recebimento do subsídio, retroativamente à publicação da Lei 14.017, em 29 de junho de 2020.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Proponente
(correspondente ao documento de Identidade)

ANEXO V

MODELO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

INFORMATIVO DE DESPESAS

FAVORECIDO (Prestador de serviço, fornecedor)	CPF/CNPJ	Nº DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR (R$)
Ex: Sabesp	*Cod. Sabesp 1025441121315000000063A*	*Nº da conta 1488030560571*	*Ago/2020*	*Nº do documento 21702*	*100,00*
				VALOR TOTAL	9.000,00

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Proponente

(correspondente ao documento de Identidade)

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020
PROCESSO N.º 20.885/2020
EDITAL Nº 126/2020

CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, PARA OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA _____.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, CARAGUATATUBA neste ato, representada pelo Sr. GIVANILDO NUNES DE SOUZA Secretário Adjunto de Administração, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº XXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXX, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxx, com sede nesta cidade, Rua xxxxxxx, n.º xx, xxxxx, CARAGUATATUBA neste

ato, representada pelo seu Presidente o Sr. EDIVAN SANTOS LIMA ETCHECOPAR, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº XXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXX e a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxx, com sede nesta cidade, Rua Santa Cruz, n.º 396, Centro, CARAGUATATUBA neste ato, representada pela Presidente, Sra. Silmara Selma Mattiazzo Bolognini, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº XXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXX denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF/MF sob o n.º _____ têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo, vinculando-se as partes ao Edital de Chamamento Público n.º 05/2020 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Credenciamento para seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do município de Caraguatatuba que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal

1.2. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 40 (quarenta) espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Caraguatatuba que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em 3 (três) parcelas sucessivas, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.3. Este Edital tem o objetivo principal de contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura residentes e profissionalmente atuantes no Município de Caraguatatuba, há mais de 2 (dois) anos, especialmente aqueles que vivem de sua arte e que tiveram sua fonte de renda prejudicada pela interrupção de suas atividades artísticas e culturais no período de isolamento social determinado pelas autoridades públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total de recursos para este Edital será de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotação específica da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRÊMIO

3.1. O subsídio mensal terá o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), pago em 3 (três) parcelas sucessivas.
3.2. Os valores devidos serão depositados em conta corrente registrada no CNPJ ou no CPF do responsável legal das inscrições de pessoas jurídicas, ou no CPF do agente responsável pela inscrição de pessoa física, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado, retroativamente à publicação da Lei 14.017, em 29 de junho de 2020.
3.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc.
4.2. As atividades de contrapartida deverão ser realizadas em até 150 (cento e cinquenta) dias após o término do estado de calamidade pública.

4.3. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, o CMPCC e a FUNDCC acompanharão a execução da contrapartida, podendo solicitar informações a qualquer momento ao selecionado.

4.4. Para os fins de comprovação da execução do projeto, o Proponente deverá enviar para o e-mail projeto@fundacc.sp.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a execução da contrapartida, registro documental da realização das atividades previstas, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.

4.5. São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a FUNDACC e o CMPCC excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.

4.6. As notificações e comunicações serão feitas pela FUNDACC por correspondência eletrônica ao e-mail do Agente Individual cadastrado no Mapa Cultural de Caraguatatuba, responsável pela inscrição. Caso não apresente as informações necessárias, a documentação referente à execução da contrapartida ou apresente a documentação com atraso ou contendo irregularidades, será notificado para manifestar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de reprovação e consequente aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração do Contrato, o Proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a FUNDACC e o CMPCC, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

5.3. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do Proponente e/ou publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

6.1. O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição neste Edital implicará na aceitação irrestrita, por parte do concorrente, às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Caso não houver inscrições ou classificados suficientes, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, o CMPCC e a Fundacc poderão realizar o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais abertos pelo Município para a aplicação da Lei Aldir Blanc.

7.3. O concorrente é plenamente responsável pela veracidade das informações prestadas.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

7.5. A FUNDACC poderá suspender o Concurso, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação ou indenização, observados casos de ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ainda, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

7.6. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo telefone (12) 3897-5660, de segunda a sexta das 9h às 14h, no período de inscrição estabelecido neste Edital.

7.7. Os casos omissos ao presente Regulamento serão analisados e decididos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba – CMPCC em conjunto com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Caraguatatuba, 07 de outubro de 2020.

GIVANILDO NUNES DE SOUZA
Secretário-Adjunto de Administração

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da FUNDACC

EDIVAN SANTOS LIMA ETCHECOPAR
Presidente do CMPCC

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG: